

PROGRAMA +VISÃO

PERGUNTAS FREQUENTES - BENEFICIÁRIOS

O que é o Programa +VISÃO?

O Programa +VISÃO é um programa que permite aos pensionistas que reúnam as condições previstas acederem a uma comparticipação adicional na aquisição de lentes com graduação e respetivos aros, trata-se de uma comparticipação única, com desconto imediato de 150,00€, ao qual acrescem as comparticipações previstas na tabela de reembolsos em vigor no Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira.

Estou abrangido pelo Programa +VISÃO?

Está abrangido pelo Programa +VISÃO caso reúna os seguintes requisitos:

- Ser pensionista no âmbito do Sistema de Segurança Social (do regime geral e do regime não contributivo);
- Ter idade igual ou superior a 65 anos;
- Auferir de um valor cumulativo das pensões inferior ao escalão 66 (600,00€).

Sou pensionista como sei se estou abrangido pelo Programa + Visão?

A condição de beneficiário para efeitos do Programa +VISÃO é atribuída pelo Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM (ISSM, IP-RAM), através de declaração própria emitida por aquele Instituto Público.

Como tenho acesso à comparticipação do Programa +Visão?

Para ter acesso à comparticipação, aquando da compra dos óculos deve apresentar:

- Prescrição por médico oftalmologista, na qual deverá constar a identificação do beneficiário (nome e número de utente de saúde) e respetiva graduação;
- Declaração do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM comprovativa do direito de acesso ao programa.

Como posso obter a Declaração Comprovativa de acesso ao Programa +Visão?

Pode obter a sua declaração dirigindo-se aos Balcões de atendimento do Instituto de Segurança Social da Madeira, IP-RAM, onde será emitida a declaração própria para o acesso ao Programa +Visão.

Quando posso pedir a Declaração Comprovativa de acesso ao Programa +Visão?

Pode solicitar a sua declaração a partir do dia 01 de outubro de 2019.

Ao abrigo do +VISÃO, são válidas todas a prescrições de óculos?

Não. São válidas apenas as prescrições por médico oftalmologista, cujo prazo de validade não ultrapasse os 6 meses a contar da data de prescrição.

Tenho uma prescrição médica anterior a 01 de outubro, ainda tenho direito à participação do Programa +Visão?

Sim, desde que se encontre dentro do prazo de validade 6 meses a contar da data de prescrição.

Tenho uma prescrição para aquisição de lentes oftálmicas de contacto, tenho direito à participação do Programa +Visão?

Não. O programa +VISÃO destina-se apenas à aquisição de óculos graduados (aros mais lentes).

Já tenho os aros e pretendo adquirir apenas as lentes, tenho direito à participação do Programa +Visão?

Sim. Nos casos em que o beneficiário pretenda adquirir apenas as lentes prescritas, deverá ser atribuída a participação do Programa +VISÃO (150€), acrescido do desconto correspondente aos montantes de reembolso em vigor. Nestes casos alerta-se que o beneficiário já não poderá usufruir novamente da participação do Programa +VISÃO.

Necessito adquirir um par de óculos, mas apenas uma lente é graduada, tenho direito à participação do Programa +Visão?

Sim. Nos casos em que apenas uma das lentes seja graduada, de acordo com a prescrição, o beneficiário terá direito a usufruir da participação pelo Programa +VISÃO, acrescido do montante respetivo ao abrigo das tabelas de reembolso do Serviço Regional de Saúde da Região Autónoma da Madeira (SRS-Madeira), correspondente aos aros e a uma lente graduada. Note-se que as lentes sem graduação não estão abrangidas pela tabela dos reembolsos.

Necessito adquirir um par de óculos, mas uma das lentes é de compensação, tenho direito à participação do Programa +Visão?

Nos casos em que apenas uma das lentes seja de compensação, os conjuntos adquiridos ao abrigo do Programa +VISÃO, terão sempre a participação prevista pelo programa, diferindo apenas nos valores a participar correspondentes à tabela de Reembolsos do SRS-Madeira, que apenas se podem aplicar caso a lente seja graduada e devidamente prescrita. Note-se que as lentes sem graduação não estão abrangidas pela tabela dos reembolsos.

Se optar por uns óculos com preço igual ou inferior aos montantes previstos de participação, tenho direito à participação do Programa +Visão?

Sim. Caso o valor a pagar seja igual ou inferior ao montante a participar, é esse o valor a ser participado ao beneficiário, não tendo este, qualquer despesa.

O médico prescreveu dois pares de óculos, tenho direito à comparticipação do Programa +Visão?

Sim. Os conjuntos adquiridos ao abrigo do Programa +VISÃO, terão sempre a comparticipação prevista pelo Programa (150,00€), diferindo apenas nos valores a participar correspondentes à tabela de Reembolsos do SRS-Madeira, que devem corresponder à prescrição e aquisição.

Para além da comparticipação do Programa +Visão, ainda posso deslocar-me ao IASAÚDE, IP- RAM, para receber o reembolso da despesa?

Não. O valor correspondente ao reembolso ao abrigo das tabelas de reembolso do Serviço Regional de Saúde da Madeira, é atribuído na ótica aderente no ato da compra, não necessitando o beneficiário de se deslocar ao IASAÚDE, IP- RAM para usufruir do mesmo.

Posso ter acesso aos descontos do Programa +Visão em qualquer ótica?

Não. Os descontos apenas poderão ser efetuados nas óticas aderentes ao Programa +Visão.

Como sei quais são as óticas aderentes ao Programa + Visão?

As óticas aderentes estão identificadas nos respetivos estabelecimentos, através do documento afixada na loja, que atesta a adesão da ótica conforme imagem abaixo:



As óticas aderentes podem ainda ser consultas no site do IASAÚDE, IP-RAM em:
<http://iasaude.pt/index.php/comparticipacoes-reembolsos/adesoes/mais-visao>